CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.633.534/0001-16, com seu prédio administrativo sito, Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes, CEP: 99.825-000, denominado CONTRATANTE.

Contratada: Mattel Tecnologia Serviços de Informática e Utilidades Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.018.647/0001-30, estabelecida na Rua Batista Guidi, nº 845, Bairro Santa Catarina, Município de Getúlio Vargas/RS, CEP: 99.900-000, denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais para Secretaria da Câmara Municipal, conforme quantidades e características descritas abaixo:

01 - Impressora Colorida Multifuncional Tanque de Tinta

Marca: Canon – Conectividade: Rede Ethernet, USB 2.0 Conectividade: Wi-Fi, USB, Ethernet – Tecnologia: Jato de Tinta – Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows XP SP2, Windows XP SP3, Windows 10 – Impressão: Duplex – Impressão Colorida: sim – Velocidade Max de Impressão: 8,8 ipm – Resolução Máxima de Impressão:

4800x600dpi – Impressão via smartphones e tablets: Sim – Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm – Gramatura máxima do papel: 105 g/m; Papel fotográfico Canon até 275 g/m – Velocidade Impressão: Documento: Rascunho (Aprox.): Preto: 45 ppm. Cor: 25.0 ppm. ESAT/Simplex (Aprox.): Preto: 24.0 ipm. Cor: 15.5 ipm. ESAT/Duplex (Aprox.): Preto: 13.0 ipm. Cor: 10.0 ipm. FPOT Ready/Simplex(Aprox.): Preto: 7 Seg. Cor: 8 Seg. - Bandeja traseira: Papel comum: 64 g/m2 – 105 g/m2. Papel Canon: máx. peso do papel aprox. 275 gm2. Bandejas frontal: Papel comum: 64 g/m2 – 105 g/m2. Soluções de Impressão: AirPrint®3, Mopria®4, Canon PRINT app8, Easy PhotoPrint Editor App16, Canon Print, Service17 (Android), PIXMA Cloud Link8, Creative Park App2. - Tamanho Máximo do Documento: Scanner de mesa: A4 / Carta (216 mm x 297 mm). ADF: A4 / Carta / Oficio., Cópia – A4 / Carta. - Recursos de digitalização: Digitalização de um lado (Simplex), Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Reduzir lentidão, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta., Resolução de digitalização 11 1200 x 1200 dpi. - Capacidade Bandeja de Entrada: 100 folhas – Voltagem: 110/220.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contatada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o valor de

R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, conforme Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante nota fiscal, segundo descrito abaixo:

– Impressora Colorida Multifuncional Tanque de Tinta – Valor unitário mensal de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no preço, sem limite de impressão todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento das impressoras, cabos de energia, transformador para voltagem de energia e suprimentos como cartucho de toner e refil de tinta, assistência técnica sendo que o atendimento deverá ser prestado em até 03 (três) horas após a chamada, sendo que as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados a distância ou presencialmente conforme a necessidade.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) Amigavelmente por acordo entre as partes;

b) Requerimento de concordata ou falência da contratada;

c) Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

d) O Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: A empresa CONTRATADA, em caso de descumprimento do contrato se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, nos casos de falta grave;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40.04.00.00 – Locação de Equipamentos de TIC – Impressoras.

Cláusula Sétima: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: A contratada deverá disponibilizar ao contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes/RS, 03 de agosto de 2026.

Contratante:

Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes

Presidente Rodrigo Miguel Amadigi

Contratada:

Mattel Tecnologia Serviços de Informática e Utilidades Ltda

Testemunhas: